

RECEBIDO

Por Brenda-5784-NSL-A2 às 10:48, 9/9/2022

3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 777/2022 AO CONTRATO Nº 5784 – NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.179.495/0001-07, com sede à Q. Saan Quadra 1, s/n, lote 110 parte D, Zona Industrial, CEP:70.632-100, Brasília/DF, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5784-NSL**, celebrado em 13/11/2020, conforme ofício IGH/MSNL nº 050/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviço de higienização e limpeza em prol do **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MSNL**, para **reajustá-lo**, considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando de R\$182.518,16 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos) para **R\$200.894,17 (duzentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2022, conforme documentos acostados ao anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 28 de julho de 2022.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

LUIZ DERLANE GONCALVES
FARIAS:29593646191

Assinado de forma digital por
LUIZ DERLANE GONCALVES
FARIAS:29593646191

SS Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BFDE-9F4A-7882-A590.

3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 777/2022 AO CONTRATO Nº 5784 – NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ANEXO I



CE/GECOM/037/22

Goiânia-GO, 5 de maio de 2022;

**Ao
IGH – INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
MNSL / GO – MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES.**

REF. PLEITO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 5784/2020-NSL, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

Prezados Senhores,

SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do Contrato de Prestação de Serviços nº 5784/2020-NSL, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais, diurno, noturno e diaristas, encarregado diurno e noturno, condutor de paciente (maquero) diurno e noturno, ambos em prol do **MNSL / GO – MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, vem expor e requerer o que se segue.

1. BREVE RELATO:

1.1 – Em conformidade com o 1º Termo Aditivo de Alteração nº 954/2021 ao Contrato nº 5784/2020-NSL assinado em 12/05/2021, os valores inicialmente contratados foram elevados de **R\$ 135.519,83** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais, para **R\$ 182.518,16** (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos), por força de Reequilíbrio Econômico-financeiro com efeito retroativo **A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2021**.

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com


Larissa Brito de Sousa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH

3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 777/2022 AO CONTRATO Nº 5784 – NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.



1.2 - Ocorre que em 25/02/2022 foi homologada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO000091/2022 nova Convenção Coletiva de Trabalho, desta feita, com vigência de 1º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024, a qual majorou salários e benefícios das categorias profissionais que executam o objeto do citado Instrumento contratual, vide parágrafo terceiro da Cláusula Terceira abaixo transcrito:

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de março de 2022, todas as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão um dispêndio de 13,5879% com repercussão direta sobre os preços dos seus serviços, cujos valores de pisos salariais e do auxílio alimentação serão conhecidos através de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais.

Parágrafo Primeiro. Dispêndio de 13,5879% (treze vírgula cinco mil oitocentos e setenta e nove por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de março de 2021 (R\$ 1.162,00), representado por 10,1800% (dez vírgula um mil e oitocentos por cento) de reajuste dos salários normativos e 3,4079% (três vírgula quatro mil e setenta e nove por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação.

Parágrafo Segundo. O auxílio alimentação de que trata o caput desta cláusula, teve um aumento de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos) mensal, passando de R\$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o limite de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) por mês, e de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) para R\$ 17,00 (dezessete reais) por dia trabalhado, cuja jornada seja acima de 06h (seis horas). (destaques nossos)

1.3 – Por fim, considerando que os insumos relativos ao custo com treinamento e reciclagem; uniforme; EPI's e fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos estão inalterados desde 01/03/2021, se faz necessário o respectivo reajuste com base no índice acumulado do IPCA-IBGE no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, o qual resulta em 1,10543590. (vide demonstrativo anexo).

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Luís Carlos de Souza
Diretora Geral
HEMNSL/IGH

3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 777/2022 AO CONTRATO Nº 5784 – NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.



2. Do PLEITO:

Com fulcro no acima exposto, por ser de direito, vem encaminhar pleito de **REACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 5784/2020-NSL A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2022**, adequando-os aos novos pisos salariais e benefícios impostos pela Convenção Coletiva de Trabalho retromencionada, cuja vigência é de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2024, bem como, **REAJUSTE DOS CUSTOS DOS INSUMOS TAMBÉM A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2022.**

Conforme demonstrativos e planilha de custos anexos, assim teremos:

- **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS ATÉ 28/02/2022:** **R\$ 182.518,16**
(cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
- **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS A PARTIR DE 01/03/2022:** **R\$ 200.894,17**
(duzentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Na oportunidade coloca-se a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

LUIZ DERLANE GONCALVES Assinado de forma digital por LUIZ
FARIAS:29593646191 DERLANE GONCALVES
FARIAS:29593646191

SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
LUIZ D. G. FARIAS
PROCURADOR

Laryssa Rosa
Diretora de
HEMNSL/IGH

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 777/2022 AO CONTRATO Nº 5784 – NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.



Salvador, 27 de julho de 2022.

Ao

Hospital Estadual da Mulher – HEMU

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA

Ref.: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos nº 5782/2020 – HUAPA, Contrato nº 5783/2020 – HMI e Contrato nº 5784/2020 – MNSL.

PARECER

Trata-se de novo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda., CNPJ 07.179.495/0001-07, desta feita em razão do reajuste normativo ocorrido em 25/02/2022, como vigência a partir de 01/03/2022, bem como face a majoração dos preços dos custos de fornecimento dos materiais de limpeza.

Analisando-se o pleito, e, principalmente, os documentos que a acompanharam, verifica-se que, em virtude dos efeitos da COVID19, efetivamente os custos dos insumos aumentaram desproporcionalmente, bem como foi concedido reajuste salarial aos empregados da prestadora de serviços, sendo, assim, necessário a repactuação do mesmo, nos mesmos moldes anteriormente pactuados.

Para tanto, faz-se mister deferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, retroagindo a 01/03/2022.

Deve-se encaminhar o pedido de aditivo contratual ao setor de contratos, para que seja confeccionado o citado aditivo, com os acréscimos e limites ora delineados.

Face a existência de procedimento de repactuação em relação ao HUAPA, o presente pedido de reequilíbrio deve ser concedido de imediato em relação ao HMI e MNSL, e em relação ao HUAPA somente após o deferimento da repactuação.

Saliente-se que o pagamento dos valores já vencidos somente deverão ocorrer mediante disponibilidade financeira das unidades, ou quando isto vier a ocorrer.

Atenciosamente,

Adriano Muricy
Advogado IGH

Luisa Moura Gomes
Diretora Geral
HEMNSL/IGH

Av. Tancredo Neves, nº. 2227, Sala 1005, Caminho das Árvores, Salvador-Ba.
CEP: 41.820-021 – Tel. (71) 3277-0850
<http://www.igh.org.br>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BFDE-9F4A-7882-A590> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFDE-9F4A-7882-A590



Hash do Documento

AAFEA3F4DF14A541EE4707890159CCEC60645B62F04F40A0AE6F75378C7C37DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 06/09/2022 10:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 05/09/2022 16:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEMNSL nº 050/2022

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5784/2020-NSL

Fornecedor: SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 07.179.495/0001-07

Alteração nº: 3º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe para confecção do 3º termo aditivo, referente ao contrato de prestação de serviços de higienização e limpeza, em prol do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes em razão de reajuste de valores.

1 – Aditivar o contrato para reequilíbrio econômico-financeiro, retroativo ao início de 01/03/2022, conforme parecer expedido pelo setor jurídico, em anexo.

1.1. Reajustar o valor de R\$ 182.518,16 (Cento e Oitenta e Dois mil, Quinhentos e Dezoito reais e Dezesseis centavos) bruto mensal para R\$ 200.894,17 (Duzentos mil, Oitocentos e Noventa e Quatro reais e Dezessete centavos) bruto mensal, conforme proposta, em anexo. A partir de 01/03/2022.

Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL / IGH



CE/GECOM/037/22

Goiânia-GO, 5 de maio de 2022.

Ao
IGH – INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
MNSL / GO – MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

REF. PLEITO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 5784/2020-NSL, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

Prezados Senhores,

SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do Contrato de Prestação de Serviços nº 5784/2020-NSL, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, abrangendo as categorias de auxiliar de serviços gerais, diurno, noturno e diaristas, encarregado diurno e noturno, condutor de paciente (maqueiro) diurno e noturno, ambos em prol do **MNSL / GO – MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, vem expor e requerer o que se segue.

1. BREVE RELATO:

1.1 – Em conformidade com o 1º Termo Aditivo de Alteração nº 954/2021 ao Contrato nº 5784/2020-NSL assinado em 12/05/2021, os valores inicialmente contratados foram elevados de **R\$ 135.519,83** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais, para **R\$ 182.518,16** (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos), por força de Reequilíbrio Econômico-financeiro com efeito retroativo **A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH



1.2 - Ocorre que em 25/02/2022 foi homologada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO000091/2022 nova Convenção Coletiva de Trabalho, desta feita, com vigência de 1º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024, a qual majorou salários e benefícios das categorias profissionais que executam o objeto do citado instrumento contratual, vide parágrafo terceiro da Cláusula Terceira abaixo transcrito:

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de março de 2022, todas as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão um dispêndio de 13,5879% com repercussão direta sobre os preços dos seus serviços, cujos valores de pisos salariais e do auxílio alimentação serão conhecidos através de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais.

Parágrafo Primeiro. Dispêndio de 13,5879% (treze vírgula cinco mil oitocentos e setenta e nove por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de março de 2021 (R\$ 1.162,00), representado por 10,1800% (dez vírgula um mil e oitocentos por cento) de reajuste dos salários normativos e 3,4079% (três vírgula quatro mil e setenta e nove por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação.

Parágrafo Segundo. O auxílio alimentação de que trata o caput desta cláusula, teve um aumento de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos) mensal, passando de R\$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o limite de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) por mês, e de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) para R\$ 17,00 (dezesete reais) por dia trabalhado, cuja jornada seja acima de 06h (seis horas). (destaques nossos)

1.3 – Por fim, considerando que os insumos relativos ao custo com treinamento e reciclagem; uniforme; EPI's e fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos estão inalterados desde 01/03/2021, se faz necessário o respectivo reajuste com base no índice acumulado do IPCA-IBGE no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, o qual resulta em **1,10543590**. (vide demonstrativo anexo).

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH



2. DO PLEITO:

Com fulcro no acima exposto, por ser de direito, vem encaminhar pleito de **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 5784/2020-NSL A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2022**, adequando-os aos novos pisos salariais e benefícios impostos pela Convenção Coletiva de Trabalho retromencionada, cuja vigência é de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2024, bem como, **REAJUSTE DOS CUSTOS DOS INSUMOS TAMBÉM A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2022**.

Conforme demonstrativos e planilha de custos anexos, assim teremos:

- **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS ATÉ 28/02/2022:** **R\$ 182.518,16**
(cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
- **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS A PARTIR DE 01/03/2022:** **R\$ 200.894,17**
(duzentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Na oportunidade coloca-se a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

LUIZ DERLANE GONCALVES Assinado de forma digital por LUIZ
FARIAS:29593646191 DERLANE GONCALVES
FARIAS:29593646191

SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
LUIZ D. G. FARIAS
PROCURADOR

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com

Salvador, 27 de julho de 2022.

Ao

Hospital Estadual da Mulher – HEMU

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA

Ref.: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos nº 5782/2020 – HUAPA, Contrato nº 5783/2020 – HMI e Contrato nº 5784/2020 – MNSL.

PARECER

Trata-se de novo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda., CNPJ 07.179.495/0001-07, desta feita em razão do reajuste normativo ocorrido em 25/02/2022, como vigência a partir de 01/03/2022, bem como face a majoração dos preços dos custos de fornecimento dos materiais de limpeza.

Analisando-se o pleito, e, principalmente, os documentos que a acompanharam, verifica-se que, em virtude dos efeitos da COVID19, efetivamente os custos dos insumos aumentaram desproporcionalmente, bem como foi concedido reajuste salarial aos empregados da prestadora de serviços, sendo, assim, necessário a repactuação do mesmo, nos mesmos moldes anteriormente pactuados.

Para tanto, faz-se mister deferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, retroagindo a 01/03/2022.

Deve-se encaminhar o pedido de aditivo contratual ao setor de contratos, para que seja confeccionado o citado aditivo, com os acréscimos e limites ora delineados.

Face a existência de procedimento de repactuação em relação ao HUAPA, o presente pedido de reequilíbrio deve ser concedido de imediato em relação ao HMI e MNSL, e em relação ao HUAPA somente após o deferimento da repactuação.

Saliente-se que o pagamento dos valores já vencidos somente deverão ocorrer mediante disponibilidade financeira das unidades, ou quando isto vier a ocorrer.

Atenciosamente,


Adriano Muricy
Advogado IGH


Larissa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH